



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Manual do Plano de Contas Contábeis Padronizado

Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP

Data Versão: 01/2026

Este documento apresenta a estrutura padronizada do Plano de Contas a ser adotado por todas as Unidades Vicentinas do Brasil a partir de **janeiro de 2026**.

A padronização segue diretrizes técnicas e operacionais construídas **conjuntamente entre o Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo (CNB/SSVP)** e os **escritórios de contabilidade** que prestam serviços às unidades.

A unificação da estrutura contábil permitirá:

- Melhor comparabilidade das informações financeiras;
- Uniformizar critérios contábeis em âmbito nacional;
- Integrações e importações automáticas pelo CNB/SSVP;
- Garantir maior transparência e rastreabilidade das informações;
- Atender às exigências legais, regulatórios e de certificações como o **CEBAS**;
- Fortalecimento dos controles internos das unidades Vicentinas.

1. Máscara da Conta Contábil e Níveis de Detalhamento

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

O Plano de Contas Oficial adota uma **estrutura hierarquizada em até seus níveis**, utilizando a seguinte máscara:

X.X.X.X.XX.XXXX

Onde:

- **Nível 1 (X)** – Grupo contábil principal (Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receitas, Deduções, Custos e Despesas);
- **Nível 2 (X.X)** – Subgrupo;
- **Nível 3 (X.X.X)** – Conta sintética;
- **Nível 4 (X.X.X.X)** – Subconta sintética;
- **Nível 5 (X.X.X.X.XX)** – Conta analítica obrigatória;
- **Nível 6 (X.X.X.X.XX.XXXX)** – Analíticas adicionais, quando aplicáveis.

Obrigatoriedade do Nível 5

A estrutura **até o nível 5 é obrigatória e imutável** para todas as Unidades Vicentinas, ou seja, todas as unidades VICENTINAS devem **manter exatamente a mesma estrutura até o nível 5**, sem alterações, garantindo:

- Padronização nacional;
- Integração automática de dados pelo DENOR/CNB;
- Uniformidade das demonstrações contábeis.

Novas contas sintéticas ou analíticas acima do nível 5 só podem ser criadas mediante autorização e parâmetros definidos pelo DENOR do CNB.



2. Estrutura Geral dos Grupos Contábeis

1 – Ativo

- Ativo Circulante;
- Ativo Não Circulante;
- Créditos, Disponibilidades, Aplicações, Estoques, Imobilizado, Intangível, etc;
- Separação clara entre recursos **com restrição** e **sem restrição**.

2 – Passivo e Patrimônio Social

- Passivo Circulante e Não Circulante;
- Obrigações trabalhistas, tributárias e com fornecedores;
- Recursos vinculados e subvenções;
- Demandas judiciais;
- Empréstimos e financiamentos;
- Patrimônio Social, Reservas e Superávits ou Déficits.

3 – Receitas

- Receitas Operacionais;
- Receitas **com restrição** (assistência social, educação e saúde);
- Receitas **sem restrição** (atividades próprias, doações, eventos, receitas patrimoniais, financeiras e não monetárias).

4 – Deduções da Receita

- Devoluções de Venda;



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Impostos sobre vendas e serviços;
- Descontos incondicionais.

5 – Custos

- Custos de mercadorias vendidas e de serviços prestados.

6 – Despesas

- Despesas operacionais e não operacionais;
- Pessoal, administrativas, manutenção, gerais, tributárias, financeiras;
- Despesas com restrição (convênios e subvenções).

7 – Provisão de IRPJ e CSLL

Embora as Unidades Vicentinas e as Obras Unidas da Sociedade de São Vicente de Paulo sejam caracterizadas como instituições do Terceiro Setor, o Plano de Contas Padrão contempla grupos específicos para provisão de IRPJ e CSLL.

A inclusão dessas contas não decorre de obrigatoriedade tributária atual, mas tem finalidade preventiva, técnica e gerencial, visando:

- Possibilitar adequada contabilização caso, no futuro, haja alteração na configuração jurídica, operacional ou tributária de alguma unidade vicentina.
- Manter o plano de contas aderente as boas práticas contábeis e às normas técnicas vigentes.
- Evitar a necessidade de reestruturações emergenciais do plano de contas diante de eventuais mudanças de enquadramento fiscal.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

A existência dessas contas não implica presunção de tributação, devendo sua utilização observar estritamente o enquadramento legal, fiscal e estatutário aplicável a cada Unidade Vicentina.

8 – Resultado do Exercício

Apresentação do Resultado do Exercício do período apurado, antes do encerramento das contas de resultado e apuração do Superávit ou Déficit do Exercício Social.

3. Classificação de Receitas

Receitas com Restrição (3.1.1)

São aquelas vinculadas a **projetos, convênios** ou **subvenções públicas**, devendo ter aplicação específica e prestação de contas.

- Subvenções da União, Estado ou Município
- Recursos para assistência social, educação e saúde

Esses recursos possuem **destinação vinculada**, devendo ser executados conforme o objeto pactuado e evidenciados de forma detalhada nas Notas Explicativas.

Receitas Sem Restrição (3.1.2)

Compreendem todas as receitas obtidas para livre utilização nas atividades da unidade e incluem:



- Mensalidades e contribuições dos usuários
 - Receitas regulamentares (Décima, Duocentésima e Meia)
 - Doações Vicentinas e da comunidade
 - Receitas patrimoniais (aluguéis, alienações)
 - Eventos (bazares, rifas, festas)
 - Receitas financeiras
 - Doações e contribuições não monetárias (trabalho voluntário e doações em bens).
-

4. Classificação de Despesas

Despesas Operacionais (6.1)

Englobam todas as despesas necessárias ao funcionamento da unidade, incluindo:

- **Pessoal Próprio** (salários, encargos, benefícios, provisões, estagiários)
- **Despesas Administrativas** (material, serviços de terceiros, estrutura administrativa)
- **Manutenção** (predial, equipamentos, materiais)
- **Despesas Gerais** (viagens, alimentação, medicamentos, seguros, comunicação)
- **Despesas Tributárias/Sindicais**
- **Despesas Financeiras**
- **Despesas Regulamentares** (Décima, Duocentésima e Meia)

Despesas com Restrição (6.1.2)



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Despesas pagas com recursos que exigem aplicação específica, como convênios.

Seu formato replica o das despesas operacionais.

Outras Despesas (6.2)

Gastos que não são diretamente ligados à operação:

- Multas
- Perdas de ativos
- Provisões judiciais

5. Criação do Grupo: 6.1.1.4.03 – Despesas de Assessoramento (Conselhos)

Este grupo foi instituído para atender às exigências legais e fortalecer a caracterização da SSVp como entidade de Assistência Social, especialmente para fins de **CEBAS**.

São despesas que representam **apoio direto ou indireto** às:

- Unidades Vicentinas;
- Obras Unidas;
- Assistidos;
- Comunidade em geral.

Estrutura do grupo (Nível 5):

- **6.1.1.4.03.0001 – Formações Técnicas**
- **6.1.1.4.03.0002 – União Fraternal**



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- 6.1.1.4.03.0003 – Assessoria Jurídica
- 6.1.1.4.03.0004 – Alimentos/Higiene/Limpeza Distribuídos
- 6.1.1.4.03.0005 – Cursos Profissionalizantes e de Formação
- 6.1.1.4.03.0006 – Obras e Reformas
- 6.1.1.4.03.0007 – Medicamentos/Materiais Correlacionados

Determinação importante

A contabilidade deve obrigatoriamente evidenciar este grupo nas Notas Explicativas, detalhando:

- natureza das despesas;
- públicos atendidos;
- volume dos gastos;
- justificativa assistencial.

Isso reforça o caráter social da instituição perante órgãos reguladores.

6. Padrões de Governança para Alterações do Plano de Contas

- O Plano de Contas é fruto de uma **construção conjunta entre o CNB da SSVP e os escritórios de contabilidade**.
 - Alterações estruturais (novas contas sintéticas, reorganização de grupos, exclusões) **somente podem ser realizadas seguindo parâmetros e autorizações do DENOR do CNB**.
 - As unidades deverão manter comunicação permanente com seus Conselhos Centrais e Metropolitanos para alinhamento técnico.
-



7. Contabilidade Gerencial, Centros de Custos e Controles de Convênios

Com a finalidade de garantir **padronização, clareza gerencial e redução da quantidade de contas contábeis**, todas as Unidades Vicentinas deverão adotar a **contabilidade gerencial com utilização de Centros de Custos**.

Essa diretriz implica que:

- **Os controles de convênios e subvenções devem ser realizados dentro das mesmas contas contábeis**, sem criação de blocos duplicados para cada contrato ou projeto.
- A segregação das informações ocorrerá por **centros de custos**, permitindo visão individualizada das operações sem fragmentar o plano de contas, inclusive para demonstrações de resultados por departamentos e contratos de convênios.
- A estrutura do Plano de Contas mantém grupos **com restrição e sem restrição**, justamente para diferenciar receitas e despesas próprias da instituição daquelas provenientes de contratos com entes públicos.

Evidenciação dos Convênios

Mesmo utilizando as mesmas contas contábeis:

- Cada convênio, subvenção ou parceria deverá ser **detalhado individualmente nas Notas Explicativas**;
- As notas devem conter: valores recebidos, despesas executadas, saldos, objeto, metas e demais informações exigidas para prestação de contas aos órgãos públicos.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Essa metodologia permite:

- Melhor gestão dos contratos públicos;
- Redução de complexidade contábil;
- Maior padronização nacional;
- Conformidade com boas práticas de contabilidade aplicada ao Terceiro Setor.

8. Integração com Sistemas Gerenciais Homologados pelo CNB

O Plano de Contas padronizado será direcionado também para **os sistemas gerenciais homologados pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP**, especialmente aqueles utilizados pelas **ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos)**.

Esses sistemas deverão realizar as devidas **adequações de nomenclaturas e estruturas**, assegurando:

- compatibilidade total com o plano de contas nacional;
- padronização das informações enviadas aos escritórios de contabilidade;
- integração segura e automatizada entre **Unidade Vicentina – Sistema Gerencial – Escritório de Contabilidade – CNB/SSVP**;
- redução de divergências na classificação de receitas, despesas e saldos.

A convergência tecnológica e conceitual assegura maior confiabilidade às informações, agilidade nos processos de prestação de contas e fortalecimento do modelo gerencial da SSVP.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

9. Considerações Finais

Este Plano de Contas representa uma evolução na estruturação financeira da SSVP em todo o país, permitindo:

- maior transparência;
- melhor controle das atividades assistenciais;
- maior capacidade de captação de certificações e recursos públicos;
- padronização nacional indispensável ao funcionamento harmônico da instituição.

A adesão plena das Unidades Vicentinas é fundamental para promover a unidade, a transparência e a missão vicentina: **servir Cristo nos Pobres com amor, eficiência e responsabilidade.**

Conselho Nacional do Brasil – Sociedade de São Vicente de Paulo
Departamento Nacional de Orientação (Denor)

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: 📞 (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br